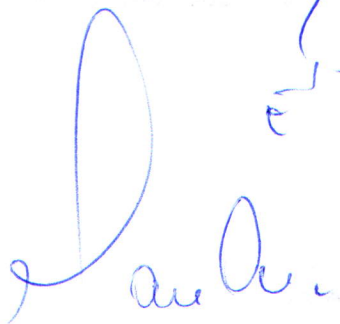


Vista-se fe...

Considerando que o parecer de fls. (técnicos)  
1275/1276 esgota a matéria trazida  
nos recursos das empresas licitantes, não  
há mais fatos jurídicos a ser

avaliados



Marcelo de Almeida Rodrigues  
OAB/SC 22.607-B

o parecer.

  
Leandro Machado da Silva  
OAB/SC Nº 31995